



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhado à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 12/12/12
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE

DE DE 2012.

| |
|---------------------------|
| PROTCCLO Nº 168 |
| Data 11/12/12 17:30 Horas |
| |
| Presidente do Executivo |

Dá nova redação ao § 1º do artigo 26 da Resolução nº 001/2010, de 02 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis.

A Câmara Municipal de Anápolis, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprova e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Passa o artigo 26 da Resolução nº 001/2010, de 02 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, a ter a seguinte redação:

Art. 26º - As Comissões Permanentes serão 09 (nove), com as seguintes denominações:

- I - Constituição, Justiça e Redação;*
- II - Finanças, Orçamento e Economia;*
- III - Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços;*
- IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;*
- V - Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;*
- VI - Agricultura, Indústria, Comércio, desenvolvimento Econômico e Turismo;*
- VII - Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;*
- VIII - Esportes, Lazer e Juventude;*
- IX - Direitos do Consumidor;*

§ 1º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão Finanças, Orçamento e Economia serão compostas, cada uma, de 07 (sete) Vereadores titulares e 07 (sete) suplentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

§ 2º - Todas outras comissões serão compostas de 05 (cinco) Vereadores titulares e 05 (cinco) suplentes;

§ 3º - Cada Vereador deverá participar, obrigatoriamente, de, no mínimo, 03 (três) comissões permanentes e no máximo 06 (seis);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em 11 de dezembro de 2012.


Vereador **FERNANDO CUNHA**
Presidente


Vereador **PEDRO MARIANO**
Vice - Presidente


Vereador **MAURO JOSÉ SEVERIANO**
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

J U S T I F I C A T I V A

A partir de 01 de janeiro de 2013, a Câmara Municipal contará com 23 vereadores, esta nova realidade irá exigir um esforço maior de nossos edis no sentido de atender a crescente demanda do Município de Anápolis.

Há que ser considerado ainda a ampliação do número de vereadores facilitará a composição das comissões e certamente irá contribuir de forma decisiva no acompanhamento de todas as atividades que fazem parte do imenso raio de atuação das Comissões Permanentes.

Portanto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposta que se apresenta como uma contribuição inestimável ao trabalho dos edis enquanto legisladores e fiscais da atuação do executivo municipal.